## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento São Gotardo – Minas Gerais

DECRETO N°. 207, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

DECRETA:

**Art.1º**. Fica determinada a reabertura das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal para atendimento ao público a partir de 28 de setembro de 2020.

Parágrafo único. As unidades administrativas têm autorização para permanecerem abertas e em funcionamento seguindo todas as orientações e as determinações de prevenção, combate e proteção ao novo Coronavírus.

**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá editar normas complementares de acordo com a necessidade e orientações técnicas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o artigo 2º do Decreto 071, de 20 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de setembro de 2020.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal